

000082

LEI Nº 427, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957Autoriza a aquisição de material permanente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1958, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de perfuração de poços artesianos, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil-cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1958 consignará a dotação necessária.

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário